



VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 1597,

14 DE JUNHO DE 2011

ALTERA O INCISO II DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1445/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

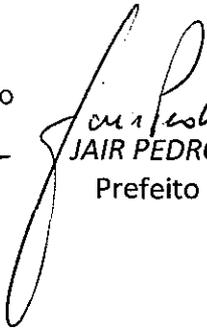
Art. 1º – O inciso II do art. 1º da Lei Municipal nº 1445/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“II – 50% - aos estudantes residentes em Vila Flores e que necessitem se deslocar diariamente para outros municípios para freqüentarem cursos de ensino médio profissionalizante e EJA (Educação de Jovens e Adultos), até que esses cursos não sejam disponibilizados na sede do Município.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 14 de junho de 2011.

Foi efetuada a publicação
em 14/06/11


JAIR PEDRO MORELLO
Prefeito Municipal